



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 188/2006.

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público, conforme cargo e vaga constante do Anexo 01 da presente Lei.

Art. 2º - A contratação será pelo período de 06 meses, com início em 12 de junho do corrente ano, podendo ser prorrogada por mais 19 dias, coincidindo seu término com o exercício financeiro de 2006.

Art. 3º - A situação de urgência definida por esta Lei, nos termos do art. 197, da Lei Municipal n.º 023/2006, é verificada pela insuficiência de recursos humanos no âmbito da Administração, que impedem a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma que se atenda ao princípio da eficiência disposto pelo *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT., 06 de junho de 2006.

NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovaguarita.com.br

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO 01

Padrão	Cargo	Salário Base R\$	Vagas	Carga Horária
1	Trabalhador Braçal	350,00	01	40 H/S

Aguiar



E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovaguarita.com.br

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO